



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 418

Autoriza a abertura de crédito especial para construção de uma rede de água no Bairro Idulipê.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma rede de distribuição de água no Bairro Idulipê, nesta cidade, na extensão de 1.000 (mil) metros lineares.

Artigo 2º - Para atender ao disposto no art. 1º fica o Prefeito autorizado a aplicar a importância de RCR\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) com aquisição de material e pagamento de pessoal e a abrir o crédito especial até o mesmo limite, com vigência até 31/12/1967, bem como a realizar as operações de crédito que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de março de 1967.

Luiz de Faria

(Prefeito Municipal)

Francisco Queiroz Neto

(Secretário)